



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS Nº024/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E EMPRESAGABRIEL MULLER FELIX EIRELI ME, tendo como objeto o fornecimento de Materiais de informática e outros.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o Município de CERRO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.2223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, 370, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **Iedo Petermann**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 172.316.200-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa: **EMPRESAGABRIEL MULLER FELIX EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob 14.904.244/0001-03, com sede na Rua Rodolfo Dressler, 1065, bairro centro, na cidade de Novo Cabrais/RS, representado por seu proprietário Senhor **Gabriel Muller Felix**, CPF Nº030.969.030-77 denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MÓVEIS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA NOVA ALA ODONTOLÓGICA E SALA DE REUNIÕES DA UBS CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sendo os seguintes materiais:

Item	Descrição dos produtos	Marca	Qtda./Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	MESA DE CANTO 1,47 x 1,63 COM 4 GAVETAS / TAMPO E LATERAIS DE TAMBURATO 5cm DE ESPESSURA	Mobiltex	1,00	R\$ 571,50	R\$ 571,50
4	ARMÁRIO 80cm DE LARGURA POR 2,60cm DE ALTURA POR 54cm DE PROFUNDIDADE BRANCO 100% MDF BP E PUXADORES PERFIL GOLA	Mobiltex	1,00	R\$ 695,00	R\$ 695,00
5	BALCÃO 1,80cm LARGURA, 52cm PROFUNDIDADE, 2 PORTAS E 4 GAVETAS 100% MDFBP COM PUXADORES PERFIL GOLA E TAMPO DE GRANITO	Mobiltex	1,00	R\$ 1080,00	R\$ 1080,00
6	BANCADA DE ATENDIMENTO COM 2 GAVETAS 90 x 90cm 100% MDF BP TAMBURATO DE 5cm DE ESPESSURA	Mobiltex	2,00	R\$ 715,00	R\$ 1430,00
7	ARMÁRIO GAVETEIRO COM RODÍZIOS DE SILICONE 50cm LARGURA x 75cm ALTURA 100% MDF BP COM PUXADORES PERFIL	Mobiltex	2,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

### **Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

2.1 - O prazo para o fornecimento e instalação dos itens, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, diretamente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em horário de expediente normal, situada na Av. 12 de Maio, 470, centro, Cerro Branco – RS.

### **Cláusula Terceira: DO PREÇO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente **Contrato**, a importância de total **R\$ 4.374,50** (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

### **Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

4.1 - **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA 07 (SETE) DIAS** após entrega e a devida instalação para o correto e perfeito funcionamento dos produtos, tudo mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores., a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário (A) Municipal de Saúde

### **Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

### **Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 103017120**

**ELEMENTOS: 4.4.90.52.42.00.00-Mobiliários em geral.**

**RECURSO: 4265 PSF (aquisição de equipamentos para UBS)**

### **Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Dos direitos**

7.1.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **7.2 - Das obrigações**

7.2.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o **pagamento ajustado**; e

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações **da CONTRATADA**:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em horário de expediente normal, situadas na Av. 12 de Maio, 470, centro, município de Cerro Branco – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes **penalidades**:

8.1.1 - quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

8.1.2 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.1.3 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.4 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

8.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

#### **Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 010/2016 - Tipo Presencial**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL**

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - Os itens terão prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos materiais.

#### **Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) Por servidor responsável pelo almoxarifado e aprovada pelo Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do (a) secretário (a) Municipal de saúde fiscalizar o material.

#### **Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA:**

16.1 - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Décima Sétima: DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Cerro Branco, 10 de MAIO de 2016

---

**IEDO PETERMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

---

**Gabriel Muller Felix**  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

**Juarez Joacir Lamb**

---

**Sonia Quoos**

***Visto pela Procuradoria Jurídica:***

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Lisandro Santos Machado**

**OAB/RS 78.927**